



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 5122/24
FLS. _____

À Pregoeira,

Considerando que o local de execução dos serviços objeto da licitação se situa no município de Bom Jardim – RJ, conclui-se que o CREA competente será o CREA-RJ e não o CREA-DF e conforme sugerido pela Procuradoria Jurídica, deverá ser realizada errata ao Edital Licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024.

Bom Jardim, 25/07/2024.

Carlos Augusto Sardinha Nunes
Secretário Municipal de Gestão e Compras

Jackson Vogas de Aguiar
*Secretário Municipal de Turismo, Cultura,
Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico*